



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 030/2019

Dispensa de Licitação nº 243/2019  
Processo Administrativo nº: 23062.014904/2019-10

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG E A EMPRESA G.S.I – Gestão de Segurança integrada vigilância e segurança Ltda.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.S.I – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82 sediada na Av. José Rezende Costa, nº 257- Bairro Saraiva, em Uberlândia/MG, CEP : 38.408-152, E-mail: gsivigilancia@grupogsi.com.br , Telefones (34) 3254-9489 / (61) 3026-4440, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes**, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/DF e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.014904/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 243/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** para todos os Campi do CEFET/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Unidade	Endereço	Item	Descrição	Nº de Homens por Posto	Nº de Postos	Valor unitário por posto	Valor total mensal
1 Campus I, II e VI	Belo Horizonte	1	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	07	R\$ 4.547,77	R\$ 31.834,39
		2	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	07	R\$ 12.945,66	R\$ 90.619,61
2 Leopoldina	Av. José Peres, 558 Centro – Leopoldina, MG Cep: 36.700-000	3	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.306,60	R\$ 8.613,21
		4	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 12.395,29	R\$ 24.790,58
3 Araxá	Av. Ministro Olavo Drummond, 25 – Bairro São Geraldo – Araxá, MG Cep: 38.180-510	5	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.384,34	R\$ 8.768,68
		6	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 12.506,91	R\$ 25.013,83
4 Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, 400- Bela Vista – Divinópolis, MG Cep: 35.503-822	7	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.395,06	R\$ 8.790,13
		8	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 12.522,31	R\$ 25.044,62
5 Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte Timóteo, MG Cep: 35.180-008	9	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 5.021,83	R\$ 10.043,66
		10	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.316,75	R\$ 28.633,50
6 Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem – Varginha, MG	11	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 5.015,70	R\$ 10.031,40

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	Cep: 37.022-560	12	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.307,94	R\$ 28.615,88
7 Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Bairro Centro – Nepomuceno, MG Cep: 37.250-000	13	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.991,17	R\$ 9.982,33
		14	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.272,72	R\$ 28.545,43
8 Curvelo	Rua Raymundo Mattoso, 900 – Santa Rita Curvelo/MG Cep: 35.790-000	15	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.916,48	R\$ 9.832,95
		16	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:30 às 07:30 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.085,03	R\$ 28.170,06
9 Contagem	Alameda das Perdizes, 61 – Bairro Cabral – Contagem/MG – CEP: 32.146-054Z	17	1 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	01	R\$ 10.613,78	R\$ 10.613,77
		18	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	03	R\$12.736,43	R\$ 38.209,29
		19	3 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.474,27	R\$ 8.948,54
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					<b>48</b>		
<b>VALOR MENSAL</b>						<b>R\$ 435.101,86</b>	
<b>VALOR REMANESCENTE PARA 8 MESES</b>						<b>R\$ 3.480.814,88</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **1º/07/2019** e encerramento em **03/03/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

AP

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 435.101,86** (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total remanescente de **R\$ 3.480.814,88** (Três milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15245/153015

Fonte: 100.000

Programa de Trabalho: 108.111

Elemento de Despesa: 33.90.37.03

PI: L.0000.P.01.37.N

Notas de Empenho: 2019NE800699; 2019NE700; 2019NE800701; 2019NE800702; 2019NE800703; 2019NE800704; 2019NE800705; 2019NE800706; 2019NE707; 2019NE708; 2019NE800709.

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Contrato n° 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- 6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos

A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 261.061,12** (duzentos e sessenta e um mil, sessenta e um reais e doze centavos), nas modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2019

*Flávio*  
P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET/MG

M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

*Andrea*  
Sra. Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes  
Representante legal  
G.S.I – Gestão da Segurança Integrada Vigilância e Segurança

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.014904/2019-10

Contrato nº: 030/2019

Objeto: VIGILÂNCIA ARMADA PARA TODOS OS CAMPI

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 243/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 030/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Carlos Eduardo Ferreira
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	
Cargo:	Supervisor
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	gpi.vigilancia@gpi.com.br

Sra. Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes  
Representante legal  
G.S.I – Gestão da Segurança Integrada Vigilância e Segurança

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Fiscal)

Contrato nº 030/2019 – Processo 23062.014904/2019-10  
Empresa: G.S.I – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 030/2019

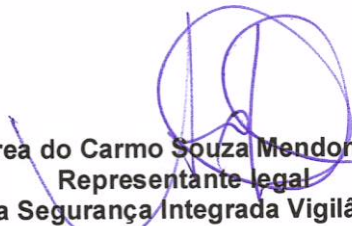
A empresa **G.S.I – Gestão da Segurança Integrada Vigilância e Segurança** inscrita no CNPJ n° 14.534.490/0003-82, por intermédio de seu representante legal, a **Sra. ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES** portadora da Cédula de Identidade RG [REDAZIDA] e do CPF [REDAZIDA], **AUTORIZA** o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes da Dispensa de Licitação n° 243/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **G.S.I – Gestão da Segurança Integrada Vigilância e Segurança** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2019.

  
Sra. Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes  
Representante legal  
G.S.I – Gestão da Segurança Integrada Vigilância e Segurança





## Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063001433201983. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais personalizados para o evento "Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX)" e demais eventos do CEFET/RJ a serem realizados no biênio 2019/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 01/07/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00017-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00017-2019). Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

LUANA CARRILHO COSTA  
Pregoeira

(SIASGnet - 28/06/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062014904201910. DISPENSA Nº 243/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 14534490000382. Contratado : G.S.I. - GESTAO DE SEGURANCA -INTEGRADA - VIGILANCIA E S. Objeto: Vigilância Armada para todos os campi. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 03/03/2020. Valor Total: R\$3.480.814,88. Fonte: 8100000000 - 2019NE800699 Fonte: 8100000000 - 2019NE800700 Fonte: 8100000000 - 2019NE800701 Fonte: 8100000000 - 2019NE800702 Fonte: 8100000000 - 2019NE800703 Fonte: 8100000000 - 2019NE800704 Fonte: 8100000000 - 2019NE800705 Fonte: 8100000000 - 2019NE800706 Fonte: 8100000000 - 2019NE800707 Fonte: 8100000000 - 2019NE800708 Fonte: 8100000000 - 2019NE800709. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 28/06/2019) 153015-15245-2019NE800001

## EDITAL Nº 48/2019

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Nepomuceno, nos termos do Edital nº 48 de 16 de maio de 2019, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELÉTRICA (Instalações Elétricas; Máquinas Elétricas; Eletrônica; Laboratório de Circuitos II; Sistemas Elétricos de Potência) - Classificados: 1º - Wesley Josias de Paula; 2º - Gabriel Cambráia Soares; 3º - Tatiane Martins Oliveira; 4º - Carlos Antônio Rufino Júnior.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme edital nº 48 de 16/05/2019.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 56/2019

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 56 de 28 de maio de 2019, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELETRÔNICA E BIOMÉDICA (Sistemas Digitais) - Classificados: 1º - Suzanne Emanuelle Tavares; 2º - Ricardo Martins Ramos; 3º - Michelle Barbosa Guimarães; 4º - Armando Souza Guedes; 5º - Lidiane Aparecida Pereira Miranda; 6º - Daniel Almeida Godinho.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 56 de 28/05/2019.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2019  
CHAMADA ORAL - VAGAS REMANESCENTES - SISU 2019.2

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Edital nº 35/2019/SeSU/MEC, publicado no D.O.U. nº 92, de 13.05.2019, Seção 3, página 93, torna público o procedimento para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos superiores presenciais de graduação ofertados através do SISU 2019.2.

## I. DOS CONVOCADOS

Estão convocados, na proporção de até 100%, os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU 2019.2 para os cursos superiores presenciais de graduação deste Instituto, para participarem de Reunião, nos locais/datas/horários definidos a seguir:

## II. DOS DIAS/LOCAIS/HORÁRIOS DA REUNIÃO

## CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CURSO / TURNO OFERTADO	VAGAS REMANESCENTES	DIA/HORA/LOCAL DA REUNIÃO
Bacharelado em Engenharia Civil - Integral	26	01/07/2019 (segunda-feira) Fechamento dos Portões e Início: 10h00 horas Campus Palmeira dos Índios - Auditório
Bacharelado em Engenharia Elétrica - Integral	34	

## CAMPUS MACEIÓ

CURSO / TURNO OFERTADO	VAGAS REMANESCENTES	DIA/HORA/LOCAL DA REUNIÃO
Tecnológico em Design - Matutino	16	03/07/2019 (quarta-feira) Fechamento dos Portões e Início: 14 horas Campus Maceió - Auditório Oscar Sátiro
Tecnológico em Gestão de Turismo - Noturno	37	
Tecnológico em Hotelaria - Noturno	33	
Bacharelado em Sistemas de Informação - Noturno	24	
Bacharelado em Engenharia Civil - Integral	33	

## EDITAL Nº 59/2019

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Divinópolis, nos termos do Edital nº 59 de 28 de maio de 2019, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA - (Conversão Eletromecânica da Energia; Eletrônica de Potência; Eletrotécnica Aplicada; Máquinas Elétricas; Circuitos Elétricos) - Classificados - 1º - Marielle Jordane da Silva - 2º - Marcos Alberto Saldanha - 3º - Ângelo Eugênio de Oliveira Franco.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 59 de 28/05/2019.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca a Sr.ª Herbênia Pereira de Souza para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentação para fins de observância aos termos da Portaria nº 02/2011. O inteiro teor do Processo pode ser obtido junto à Central CGPEO, localizada no endereço supracitado, ou por solicitação encaminhada para o endereço eletrônico [centralcgpeo@fnde.gov.br](mailto:centralcgpeo@fnde.gov.br).

EDIENE VASCONCELOS CHAVES  
Coordenadora-Geral

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, DE 27 DE JUNHO 2019

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca o Sr Roberto dos Santos Silva para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, conforme dispõe o art. 7º da Orientação Normativa n.º 05/2013/MP, quanto ao posicionamento emitido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organização - CGPEO, por meio de decisão proferida no processo nº 23034.016388/2019-97. O inteiro teor da decisão pode ser obtido junto à Central CGPEO, localizada no endereço supracitado, ou por solicitação encaminhada para o endereço eletrônico [centralcgpeo@fnde.gov.br](mailto:centralcgpeo@fnde.gov.br).

EDIENE VASCONCELOS CHAVES  
Coordenadora-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE ALAGOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2019.  
CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONTRATADA: ELISANA RIBEIRO DA SILVA  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 046/2018, pelo período de 28/06/2019 a 27/06/2020.  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019. ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante e Elisana Ribeiro da Silva - Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158147

Número do Contrato: 24/2015.  
Nº Processo: 23041000720201589.  
PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 13406686000167. Contratado : SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM -TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Termo aditivo para prorrogação de vigência, supressão do objeto e renúncia ao reajuste contratual. Fundamento Legal: Arts. 57, II e 65, I, b, da Lei nº 8.666/83. Vigência: 20/07/2019 a 20/07/2020. Valor Total: R\$1.124.726,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE800700 Fonte: 8100000000 - 2019NE800701 Fonte: 8100000000 - 2019NE800702 Fonte: 8100000000 - 2019NE800703 Fonte: 8100000000 - 2019NE800704 Fonte: 8100000000 - 2019NE800705. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 28/06/2019) 158147-26402-2019NE800069